

Press Kit - Eleições 2022 (2º Turno)

Coordenadoria de Comunicação Social do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro
Contato: (21) 3436-8007/8008

Dados gerais

92 municípios
165 zonas eleitorais, sendo 116
no interior e 49 na capital.

29 polos de urnas, sendo 20 no
interior e 9 na capital.

12.827.044 eleitoras e eleitores
aptos para votar no estado

39.278 urnas eletrônicas no
total: 34.068 para as seções
eleitorais e outras 5.210 de
contingência

136.272 mesárias e mesários

4.844 locais de votação no
estado

10 municípios com maior eleitorado

Rio de Janeiro	5.002.621*
Duque de Caxias	672.121
São Gonçalo	670.644
Nova Iguaçu	611.833
Niterói	405.415
São João de Meriti	377.405
Campos dos Goytacazes	369.468
Belford Roxo	338.714
Petrópolis	243.769
Volta Redonda	225.799

*O Rio de Janeiro é a segunda maior cidade em número de eleitoras(es) no país, atrás apenas de São Paulo, com 9.314.259.

10 maiores locais de votação no estado do Rio de Janeiro

UERJ (São Gonçalo) - 68ª ZE	12.328
Expo Mag - antigo Centro de Convenções Sulamérica (Rio de Janeiro) - 229ª ZE	12.083
CIEP Maestrina Chiquinha Gonzaga (Rio de Janeiro) - 24ª ZE	11.788
Santa Mônica Centro Educacional - Freguesia (Rio de Janeiro) - 119ª ZE	11.424
Escola Municipal Presidente Castelo Branco (São Gonçalo) - 36ª ZE	11.367
Escola Estadual Presidente Kennedy (Belford Roxo) - 154ª ZE	11.240
Colégio Paraíso (São Gonçalo) - 68ª ZE	11.119
Instituto de Educação de Campo Grande (Rio de Janeiro) - 245ª ZE	10.992
Sociedade Universitária Augusto Mota (Suam / Luso Carioca) - 161ª ZE	10.841
Universo - Universidade Salgado de Oliveira (São Gonçalo) - 135ª ZE	10.757

Dúvidas frequentes

Quais são os documentos necessários para votar?

No dia da eleição, leve um documento oficial com foto, sendo aceita a versão digital do documento: e-Título, carteira de identidade, passaporte, carteira de categoria profissional reconhecida por lei, certificado de reservista, carteira de trabalho ou carteira nacional de habilitação. Leve também seu título de eleitor, já que nele constam informações sobre a zona e a seção eleitoral. Se preferir, baixe e instale o e-Título, aplicativo móvel para obtenção da via digital do título de eleitor. As certidões de nascimento ou de casamento não valem como prova de identidade na hora de votar.

O eleitor pode votar sem título?

Sim. Para votar, o eleitor poderá apresentar um documento oficial com foto (original). Caso tenha perdido o título, o eleitor pode consultar qual a sua seção eleitoral e local de votação no site do TRE-RJ (www.tre-rj.jus.br), em “Eleitor e Eleições”, “Eleições, plebiscitos e referendos”, “Eleições 2022” e “Locais de Votação e Atendimento ao Eleitor”. Por meio do aplicativo e-Título também é possível verificar a sua seção e local de votação. O eleitor com a biometria já cadastrada poderá também utilizar o aplicativo e-Título como documento de identificação na hora de votar.

Como deve ser feita a justificativa eleitoral?

Todo eleitor que estiver fora de seu domicílio eleitoral poderá justificar sua ausência. A Justiça Eleitoral considera como domicílio eleitoral a cidade onde a eleitora ou o eleitor vota. No dia da eleição, a justificativa deverá ser feita por meio do aplicativo e-Título ou em uma seção eleitoral localizada fora do município em que ele está apto a votar.

O aplicativo utilizará o sistema de georreferenciamento do celular, garantindo que o eleitor realmente esteja fora do seu domicílio eleitoral. Se o eleitor não tiver acesso a um smartphone, poderá justificar diretamente nas seções eleitorais, apresentando o Formulário de Requerimento de Justificativa Eleitoral (RJE) devidamente preenchido, o título eleitoral ou o número de sua inscrição eleitoral, além de um documento oficial de identificação com foto e dentro da validade. Neste ano, não haverá Mesas Receptoras de Justificativa exclusivas para o recebimento do RJE.

Quem não justificar no dia da votação tem o prazo de 60 dias após cada pleito para fazer isso e não pagar multa. A justificativa pode ser realizada por meio do sistema Justifica, disponível nos sites do TRE-RJ (www.tre-rj.jus.br) e do TSE (www.tse.jus.br).

O aplicativo e-Título também poderá ser utilizado para justificar a ausência às urnas após o pleito.

O eleitor que mora no exterior precisa votar nas eleições gerais?

Para quem possui domicílio eleitoral no exterior (Zona Eleitoral - ZZ), o exercício do voto é exigido para presidente e vice-presidente da República. Já o eleitor que mora no exterior mas ainda tem o seu título de eleitor vinculado a uma zona eleitoral no Brasil, precisará justificar a sua ausência nas eleições caso falte a votação.

Em que local está disponível o formulário necessário para a justificativa eleitoral?

O formulário “Requerimento de Justificativa Eleitoral (RJE)”, para ser utilizado no dia da eleição, pode ser obtido gratuitamente nos cartórios eleitorais, nos postos e centrais de atendimento ao eleitor, nos sites do TRE-RJ (www.tre-rj.jus.br) ou do TSE (www.tse.jus.br), bem como, no dia da eleição, nos locais de votação.

Como a eleitora e o eleitor que não votou e não justificou a ausência dentro do prazo pode regularizar sua situação?

Após esse prazo, quem não votou e nem justificou a ausência no dia da eleição deverá regularizar sua situação junto à Justiça Eleitoral por meio do pagamento de multa no valor de R\$ 3,51 por turno, que poderá ser realizado via Pix ou pelo cartão de crédito. As duas modalidades de pagamento são realizadas diretamente no site da Justiça Eleitoral, por meio do PagTeseuro, plataforma digital de recolhimento de valores à Conta Única do Tesouro Nacional, que funciona como uma Guia de Recolhimento à União (GRU) digital. Não será preciso comparecer ao cartório para dar baixa do boleto pago, o procedimento é feito automaticamente pela Justiça Eleitoral.

O que acontece ao eleitor que não regularizar sua situação junto à Justiça Eleitoral?

O eleitor que não estiver em dia com a Justiça Eleitoral não poderá:

- inscrever-se em concurso ou prova para cargo ou função pública, investir-se ou empossar-se neles;
- receber vencimentos, remuneração, salário ou proventos de função ou emprego público, autárquico ou paraestatal, bem como fundações governamentais, empresas, institutos e sociedades de qualquer natureza, mantidas ou subvencionadas pelo governo ou que exerçam serviço público delegado, correspondentes ao segundo mês subsequente ao da eleição;

- participar de concorrência pública ou administrativa da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios, ou das respectivas autarquias;
- obter empréstimos nas autarquias, sociedades de economia mista, caixas econômicas federais ou estaduais, nos institutos e caixas de previdência social, bem como em qualquer estabelecimento de crédito mantido pelo governo, ou de cuja administração este participe, e com essas entidades celebrar contratos;
- obter passaporte ou carteira de identidade (essa restrição não se aplica ao eleitor no exterior que requeira novo passaporte para identificação e retorno ao Brasil);
- renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo;
- praticar qualquer ato para o qual se exija quitação do serviço militar ou imposto de renda;
- obter certidão de quitação eleitoral.

Quem votou no primeiro turno é obrigado a votar no segundo turno?

Sim, pois os turnos são eleições distintas. Da mesma forma, é preciso justificar a ausência em cada um dos turnos em que deixar de votar.

Quem não votou no primeiro turno poderá votar no segundo turno?

Sim. Eleitoras e eleitores que não votaram no primeiro turno podem e devem votar no segundo turno, em 30 de outubro, caso estejam em situação regular com a Justiça Eleitoral. Não precisam ter justificado a ausência no primeiro turno para votar no segundo.

Cada turno de votação é uma eleição independente e o não comparecimento à primeira etapa de votação não impede o comparecimento às urnas no segundo turno para a escolha do próximo presidente da República.

Haverá restrição de venda de bebidas alcoólicas no fim de semana da eleição (a chamada “Lei Seca”)?

Por ser uma questão de segurança pública, a aplicação da "Lei Seca" fica a critério das autoridades de segurança pública de cada Estado, por meio de portaria. No Rio de Janeiro, a "Lei Seca" não é aplicada desde 1996.

Há alguma restrição quanto ao traje do eleitor para votar?

Não há nenhuma previsão legal com relação a esse assunto. O TRE-RJ recomenda o bom senso: traje de banho deve ser evitado.

Serão adotadas medidas sanitárias por conta da pandemia?

O TRE-RJ irá disponibilizar máscara para todas as magistradas, magistrados, servidoras, servidores, mesárias, mesários e demais colaboradoras, além de álcool em gel em todos os locais de votação e seções eleitorais. O uso de máscara, no entanto, não é obrigatório.

Como é assegurado o direito ao voto do eleitor com deficiência?

A eleitora e o eleitor com deficiência puderam, até o fechamento do cadastro, em 4 de maio de 2022, escolher o local de votação que seja mais acessível. Após esse prazo, estes eleitores ainda tiveram a opção de solicitar, até 18 de agosto, a transferência temporária para uma seção eleitoral com acessibilidade. As seções especiais estão localizadas em locais de fácil acesso. Além disso, a eleitora e o eleitor com deficiência poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, ainda que não o tenha requerido antecipadamente ao juiz eleitoral. O presidente da mesa receptora de votos, verificando ser imprescindível que a eleitora e o eleitor sejam auxiliados por pessoa da confiança do eleitor para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor ou a eleitora, na cabina, podendo ela, inclusive, digitar os números na urna. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá estar a serviço da Justiça Eleitoral, de partido político ou de coligação. A assistência de outra pessoa à eleitora ou ao eleitor com deficiência deverá ser registrada em ata.

Serão também assegurados ao eleitor com deficiência visual:

- a utilização do alfabeto comum ou do sistema braile para assinar o caderno de votação ou assinalar as cédulas, se for o caso;
- o uso de qualquer instrumento mecânico que portar ou lhe for fornecido pela mesa receptora de votos;
- uso do sistema de áudio, quando disponível na urna, sem prejuízo do sigilo do voto;
- receber das mesárias e dos mesários orientação sobre o uso do sistema de áudio disponível na urna com fone de ouvido fornecido pela Justiça Eleitoral
- uso da marca de identificação da tecla número 5 da urna.

Como ocorre a utilização do fone de ouvido?

Os fones de ouvido descartáveis, disponíveis em todos os locais de votação, permitem que as pessoas com deficiência visual escutem, ao votarem, o número digitado, o nome da candidata ou candidato, além do cargo para o qual está votando e instruções sobre as teclas “Confirma”, “Corrige” e “Branco”.

A urna eletrônica tem a opção de aumentar ou diminuir o volume do áudio, antes do início da votação. Nesse caso, basta apertar a tecla 3 do terminal do eleitor para

aumentar o volume e a tecla 9 para diminuí-lo. Ainda é possível aumentar ou diminuir a velocidade da fala. Nesse caso, a urna irá solicitar que a pessoa aperte a tecla 6 do terminal do eleitor para tornar mais rápida a fala e a tecla 4 para ficar mais lenta.

Para aquelas(es) que já possuem o registro de deficiência visual no cadastro eleitoral, a função de áudio da urna será habilitada automaticamente. Caso a pessoa com deficiência visual não tenha informado previamente sua condição à Justiça Eleitoral, a mesária ou mesário poderá ativar o sistema de áudio da urna.

No dia do pleito deste ano, será disponibilizado no próprio local de votação o Formulário para Identificação de Eleitora e Eleitor com Deficiência ou Mobilidade Reduzida, para ter registrado em seu cadastro eleitoral a sua condição. Essa comunicação não gera alteração do local ou seção de votação. Para isso, após a reabertura do cadastro eleitoral, em 8 de novembro de 2022, o eleitor precisará solicitar perante qualquer cartório eleitoral do estado do Rio de Janeiro a mudança da sua seção eleitoral para uma seção com acessibilidade para exercer o seu direito de voto nas eleições futuras

Quem tem preferência para votar?

Os maiores de 60 anos, as grávidas, lactantes e pessoas com criança de colo, as pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou mobilidade reduzida, os obesos, os doentes, os candidatos, os juízes eleitorais e seus auxiliares, os promotores eleitorais, os servidores da Justiça Eleitoral, os policiais militares em serviço, e quem está, no dia da votação, a serviço da Justiça Eleitoral. Os maiores de 80 anos têm prioridade sobre os demais eleitores com preferência para votar.

Quem não pode votar?

Não podem votar os eleitores que, de posse ou não de seu título, não constem no cadastro de eleitores da urna eletrônica da sua seção eleitoral, além daqueles que, no caderno de votação, estejam com a anotação “impedidos de votar”. Não constam do cadastro de eleitores aptos a votar aqueles cujo título eleitoral esteja cancelado, como, por exemplo, por não terem votado em três turnos consecutivos, nem ter apresentado justificativa de ausência e tampouco pago a multa devida pela irregularidade, bem como aqueles que se encontram com seus direitos políticos suspensos.

Que tipo de manifestação política é permitida no dia da eleição?

Só é permitida a manifestação individual e silenciosa da eleitora e do eleitor por meio de adesivos, bandeiras, broches e dísticos. No dia da eleição, são proibidos a aglomeração de pessoas e veículos com material de propaganda, o uso de alto-falantes, a realização de comícios, carreatas, transporte de eleitores e boca-de-urna, e qualquer espécie de

propaganda de partidos políticos ou de candidatos em publicações, como panfletos e cartazes.

O eleitor pode entrar com o celular na cabina de votação?

As eleitoras e eleitores não podem portar, na cabina de votação, aparelho de telefonia celular, máquina fotográfica, filmadoras e equipamentos de radiocomunicação ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, ainda que desligados. Para que a eleitora ou o eleitor possa se dirigir à cabine de votação, esses aparelhos devem ser desligados e entregues à mesa receptora de votos, juntamente com documento de identidade apresentado. A mesa receptora deverá ficar responsável pela retenção e guarda dos equipamentos mencionados. Concluída a votação, a mesa receptora restituirá à eleitora ou ao eleitor o documento de identidade apresentado e os aparelhos mencionados.

Havendo recusa em entregar os equipamentos descritos, a eleitora ou o eleitor não serão autorizados a votar. Além disso, a presidência da mesa receptora registrará o ocorrido em ata, a força policial será acionada para adoção de providências necessárias, e a juíza ou ao juízo eleitoral comunicado do fato.

A proibição de portar celular na cabina de votação está prevista na Lei das Eleições, alterada pela Lei 12.034/09, e foi reforçada pelo TSE ao incluir, na norma sobre os atos gerais do processo eleitoral, o trecho que disciplina a entrega do celular às mesárias e aos mesários.

É permitido portar arma em local de votação?

Não. O Tribunal Superior Eleitoral proibiu a circulação de pessoas com armas no dia do pleito, nas 48 horas que o antecederam e nas 24 horas posteriores, em um perímetro de 100 metros dos locais de votação. O porte de armamento só será permitido aos integrantes das forças de segurança em serviço e quando autorizados ou convocados pela autoridade eleitoral competente.

Haverá identificação biométrica das eleitoras e eleitores?

Sim. Todos os 92 municípios fluminenses terão eleições com identificação biométrica. As eleitoras e eleitores que já tiveram a biometria coletadas pela Justiça Eleitoral ou por outros órgãos conveniados serão identificados por meio das digitais. Quem não se enquadrar nesses casos e não estiver impedido de votar, também poderá exercer, normalmente, o seu direito ao voto.

Por meio de qual canal é possível acompanhar o resultado das eleições?

Logo após o final das votações em cada seção, a apuração dos votos pode ser acompanhada no portal do TSE <https://resultados.tse.jus.br/oficial/#/m/onboarding>.

Importação dos dados biométricos

No domingo da votação, em 30 de outubro, mais de 1,8 milhão de eleitoras e eleitores fluminenses que ainda não cadastraram a biometria na Justiça Eleitoral poderão ser habilitados a votar com identificação das digitais. Isso será possível devido à utilização dos registros biométricos do Detran-RJ e da Senatran, que foram recebidos pelo TRE-RJ, por meio de parceria firmada desses dois órgãos com a Justiça Eleitoral.

As mesárias e mesários irão consultar os cadernos de votação, onde constarão junto aos dados para identificação das eleitoras e dos eleitores o aviso “Biometria fornecida por órgão conveniado à Justiça Eleitoral”. A habilitação dessas pessoas acontecerá de forma idêntica àquela que é feita com a biometria coletada pela Justiça Eleitoral. O procedimento poderá ser repetido até quatro vezes, nos casos de biometria não reconhecida.

O procedimento já foi realizado no primeiro turno e será repetido no segundo. Quem conseguiu ser identificado por meio das digitais no último dia 2 já está passível de ter os seus dados biométricos posteriormente incorporados no cadastro eleitoral. Já quem não conseguiu terá nova oportunidade de ter a sua digital reconhecida no segundo turno. Em ambos os casos, a mesária ou o mesário irá solicitar a identificação biométrica de todo esse eleitorado.

A iniciativa, que visa acelerar o processo de cadastramento biométrico, é parte do Projeto de Importação de Biometria de Órgãos Externos (Bioex), criado em 2017 pelo TSE. A ação possibilitará a importação de informações cedidas por órgãos conveniados, dispensando um novo processo de cadastramento na Justiça Eleitoral (JE), se os dados forem validados nas eleições.

O TRE-RJ já tem registrada a biometria de 7.260.036 eleitores, o que corresponde a 56,6% do eleitorado total do estado, de 12.827.296 pessoas. Atualmente, 5.567.260 não têm as digitais registradas.

Voto em trânsito

As eleitoras e os eleitores que não estiverem em seu domicílio eleitoral no 1º, no 2º ou em ambos os turnos podem votar em trânsito nas capitais e nos municípios com mais

de 100 mil eleitores, desde que tenham requerido a habilitação até o dia 18 de agosto deste ano.

Aqueles que se encontrarem fora da unidade da federação de seu domicílio eleitoral poderão votar em trânsito apenas na eleição para presidente da República. Já quem estiver em trânsito dentro da unidade da federação, porém em município diverso de seu domicílio eleitoral, poderá votar para presidente, governador, senador, deputado federal e deputado estadual.

No total, 28.653 eleitores fluminenses se habilitaram para votar em trânsito no 2º turno das eleições - seja em municípios dentro do estado do Rio ou em outros estados. Importante destacar que não há voto em trânsito para eleitora ou eleitor que estará no exterior nos dias de votação.

Segurança da urna eletrônica

Nas Eleições 2022, todo o processo eleitoral está sendo fiscalizado pelos partidos políticos e coligações e cabe, também, à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Ministério Público, ao Congresso Nacional, ao Supremo Tribunal Federal, à Controladoria-Geral da União, ao Departamento de Polícia Federal, à Sociedade Brasileira de Computação, ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e aos departamentos de Tecnologia da Informação de universidades a fiscalização dos programas de computador utilizados nas eleições.

A essas entidades, de acordo com a Resolução 23.673/21 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), é garantido acesso antecipado aos programas de computador desenvolvidos pelo Tribunal Superior Eleitoral a serem utilizados nas eleições, para fins de fiscalização e auditoria, em ambiente específico e sob a supervisão do TSE. Diversas instituições realizaram análises nos programas nas dependências do TSE entre 2021 e 2022, dentre elas: Ministério Público Federal, Controladoria Geral da União, Senado Federal, Partido Trabalhista Brasileiro, Universidade Federal do Rio Grande do Sul e as Forças Armadas.

Em 2022 a Unicap, UFPE e Escola Politécnica da USP, participaram de uma iniciativa-piloto para análise dos códigos-fonte da urna eletrônica em suas próprias dependências, as instituições de ensino superior foram unânimes e categóricas em atestar a segurança dos sistemas e dos equipamentos que irão registrar os votos das brasileiras e dos brasileiros em outubro.

Além de poderem acompanhar as fases de especificação, desenvolvimento e

desenvolvimento dos sistemas, as entidades também podem participar da cerimônia de assinatura digital e lacração dos sistemas eleitorais que serão utilizados na votação e na apuração dos votos, junto com autoridades do TSE. Nessa cerimônia os sistemas eleitorais são assinados digitalmente e seus resumos digitais são publicados. Essa técnica é usada por peritos da Polícia Federal para avaliar a alteração de arquivos.

Como os resumos digitais dos programas são publicados na Internet, não haveria como qualquer pessoa, incluindo servidores da Justiça Eleitoral alterarem qualquer arquivo lacrado nessa cerimônia sem que a alteração fosse detectada. Essa técnica garante a integridade da versão única dos sistemas de preparação, sistemas da urna eletrônica, e os de totalização dos votos. A verificação destes resumos digitais é realizada nas cerimônias de preparação das urnas (entre 3% e 6% das urnas) e nas urnas que serão selecionadas para os testes de autenticidade (serão selecionadas 10 urnas para este teste no estado do Rio de Janeiro).

Para fortalecer a segurança do sistema, a cada eleição é realizado um Teste Público de Segurança do sistema eletrônico de votação no qual pode se inscrever qualquer indivíduo ou grupo interessado em realizar testes de segurança no sistema, de acordo com a Resolução 23.444/2015 do Tribunal Superior Eleitoral.

Nestas eleições serão disponibilizados os boletins de urna, em formato digital, que serão enviados para a totalização durante todo o período de recebimento no mesmo dia das eleições. Os boletins serão disponibilizados de forma online pelo TSE, o que permitirá que outras entidades façam a conferência da totalização. Em eleições anteriores estes boletins eram disponibilizados em até 3 dias após o encerramento da totalização. É dada total publicidade aos boletins de urna que são impressos no momento do encerramento dos votos em cada seção eleitoral. Qualquer cidadão poderá capturar os resultados dos boletins de urna através da leitura de um QR Code com uso aplicativo “boletim na mão”, disponível nas principais lojas de aplicativos. A conferência destes boletins impressos com a versão digital publicada pelo TSE em seu sítio eletrônico, garante que não ocorre qualquer adulteração dos votos no momento da totalização.

A Resolução TSE 26.673/2021 prevê também que após o encerramento das eleições as entidades fiscalizadoras poderão solicitar diversos arquivos como os Boletins de Urna (BU), logs das urnas, Registro Digital do Voto (RDV), dentre outros.

Os mecanismos de segurança adotados pelo TSE garantem a confiabilidade dos sistemas e o sucesso das eleições, e estão sempre sendo testados. Ao longo de 26 anos de utilização do sistema informatizado de voto, várias auditorias e perícias já foram realizadas, não apenas por partidos políticos, mas também por especialistas na área de Tecnologia da Informação (TI) e por universidades renomadas.

Auditoria da Votação Eletrônica

A Auditoria da Votação Eletrônica é um dos diversos mecanismos criados pela Justiça Eleitoral para comprovar a confiabilidade do sistema eletrônico de votação, mostrando para a sociedade que a urna eletrônica utilizada no Brasil é realmente segura. São realizados dois procedimentos: o Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas e o Teste de Autenticidade dos Sistemas Eleitorais.

Nas Eleições 2022, são consideradas entidades fiscalizadoras, legitimadas a participar das etapas do processo de fiscalização os partidos políticos, federações e coligações; a Ordem dos Advogados do Brasil; o Ministério Público; o Congresso Nacional; o Supremo Tribunal Federal; a Controladoria-Geral da União; a Polícia Federal; a Sociedade Brasileira de Computação; o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia; o Conselho Nacional de Justiça; o Conselho Nacional do Ministério Público; o Tribunal de Contas da União; as Forças Armadas; a Confederação Nacional de Indústria, demais integrantes do Sistema Indústria e entidades corporativas pertencentes ao Sistema S; as entidades privadas brasileiras, sem fins lucrativos, com notória atuação em fiscalização e transparência da gestão pública, credenciadas junto ao TSE; e os departamentos de tecnologia da informação de universidades credenciadas junto ao TSE.

De acordo com a Resolução do TSE 23.673/2021, a Auditoria da Votação Eletrônica ocorre no mesmo dia das eleições e conta com a participação do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil, de representantes dos partidos políticos, coligações e de auditores contratados pelo TSE, além de ser aberta à imprensa e à sociedade civil. A seguir, explicamos detalhadamente como funcionam os dois procedimentos.

1) Teste de Autenticidade dos Sistemas Eleitorais

Essa auditoria, que acontece nas seções eleitorais, tem como objetivo verificar a autenticidade (assinaturas digitais) e a integridade (resumos digitais) dos softwares instalados nas urnas. Para isso, no sábado, véspera da eleição, a Justiça Eleitoral fluminense sediará uma audiência pública para a definição das 10 urnas que serão utilizadas no procedimento. Cada entidade fiscalizadora poderá escolher uma seção eleitoral. Se a quantidade de seções escolhidas for inferior ou superior ao número necessário, será necessário fazer sorteio.

Imediatamente após a definição das seções, o presidente da Comissão da Auditoria da Votação Eletrônica (Cave) comunicará ao Juízo eleitoral com jurisdição na seção escolhida ou sorteada, cabendo à magistrada ou ao magistrado convocar os partidos políticos, o Ministério Público e a Ordem dos Advogados do Brasil para que compareçam às 7h do domingo do dia da eleição ao local de votação, onde irá ocorrer a auditoria.

Por meio dessa auditoria, que ocorre antes do início da votação, faz-se o exame do comprovante de carga, para verificar que se trata da urna da seção eleitoral escolhida ou sorteada. Depois o lacre do compartimento da Mídia de Resultado é rompido e a mídia nele inserida é retirada. Após, insere-se na urna uma mídia de resultado de ativação do Sistema de Verificação Pré-Pós-Eleição (VPP) com o objetivo de verificar se os programas instalados na urna são os mesmos que foram lacrados no Tribunal Superior Eleitoral. Por fim, coloca-se uma segunda mídia de resultado, desta vez contendo o programa de verificação de assinaturas do TSE (AVPART), que tem como objetivo verificar as assinaturas digitais dos programas na urna eletrônica.

Após o fim das verificações, a Mídia de Resultado original da seção é reinserida no compartimento, que será lacrado com novo lacre assinado pelo juízo eleitoral ou por pessoa por ele designada e pelas demais pessoas presentes.

2) Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas no TJRJ

Antigamente chamada de votação paralela, essa auditoria não sofreu alteração quanto ao seu procedimento, a não ser na forma de definição das urnas, que antes eram sorteadas e agora serão, preferencialmente, escolhidas pelas entidades fiscalizadoras. Na véspera de cada pleito, é realizada a audiência pública para definição das urnas a serem auditadas nas seções eleitorais. Nessa Audiência são escolhidas e, se necessário, sorteadas, as 27 urnas para serem utilizadas no Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas, conforme dispõe a Resolução 23.673/21, do TSE, que ampliou o número de urnas a serem auditadas em todo o país.

Após a definição das seções, as urnas escolhidas ou sorteadas, que seriam utilizadas na votação, são retiradas dos seus locais de origem e levadas, ainda no sábado, para o Pleno do TJRJ no Centro do Rio, onde serão auditadas no domingo. A Justiça Eleitoral irá providenciar a retirada das urnas e o seu transporte, em veículos seguros para a capital, sob a escolta de policiais. As juízas e juízes das zonas que tiveram suas urnas escolhidas ou sorteadas são comunicados pelo TRE-RJ para que possam providenciar a preparação de uma outra urna eletrônica da mesma seção eleitoral para ser utilizada no dia da eleição. Dessa forma, as eleitoras e os eleitores dessas zonas poderão votar normalmente no dia 30 de outubro.

No domingo, no mesmo dia e hora da votação oficial, começa o Teste de Integridade. Cédulas de papel, preenchidas por representantes de partidos políticos, federações, coligações partidárias, assim como integrantes da Sociedade Civil são armazenadas em urnas lacradas. A urna é aberta e os votos em papel são retirados, um a um, lidos e

digitados em um microcomputador, no qual está instalado o sistema de apoio à auditoria da Votação Eletrônica. O sistema imprime duas vias de cada voto. Uma via é anexada à cédula em papel, e a outra, utilizada para votação na urna eletrônica. Neste momento, quem for inserir o voto na urna eletrônica deve permitir a filmagem da via impressa pelo sistema de vídeo e ler em voz alta o conteúdo da cédula ao mesmo tempo em que digita os dados no equipamento. O procedimento de digitação na urna eletrônica é todo filmado.

O Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas encerra-se às 17h, mesma hora do fim do pleito oficial. O sistema de votação então imprime relatórios com o resumos dos votos nele digitados, que são comparados com os dados impressos no boletim das urnas eletrônicas utilizadas na auditoria. Trata-se, portanto, de um processo que, de forma transparente, comprova a segurança das urnas eletrônicas.

2) Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas na FGV (projeto piloto com biometria)

Essa auditoria da votação eletrônica com identificação biométrica é uma novidade destas eleições gerais e foi criada por meio da Resolução TSE 23.710/2022. Ela acontece com seis urnas eletrônicas na Fundação Getúlio Vargas (FGV), em Botafogo. Seu funcionamento, data e horário são os mesmos do teste de integridade que ocorre no TJRJ, com a diferença de que eleitoras e eleitores, após votar no dia do pleito, tanto no primeiro quanto no segundo turno, são convidados a participar da iniciativa.

Os eleitores e eleitoras voluntários assinam um termo de consentimento e posicionam seu dedo no leitor biométrico da urna selecionada para passar pelo procedimento, liberando o equipamento para que a equipe de apoio à Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica (Cave) faça a votação. A Justiça Eleitoral ressalta que a participação na auditoria não significa que o eleitor ou eleitora votou duas vezes.

As urnas para a auditoria da FGV também são escolhidas e/ou sorteadas na mesma audiência pública realizada na véspera das Eleições na sede do TRE-RJ. Nesse caso, no entanto, as seis urnas são escolhidas ou sorteadas apenas dentre as 21 seções instaladas nesse local de votação.

O objetivo da auditoria dos dois testes de integridade é comprovar a coincidência entre os resultados obtidos nos boletins de urna, emitidos pelas urnas eletrônicas auditadas, e os obtidos nos relatórios gerados pelo sistema informatizado de apoio à Auditoria da Votação Eletrônica, conforme as cédulas utilizadas na auditoria e o registro digital dos votos apurados. Todas as etapas do procedimento de auditoria são filmadas e acompanhadas por uma empresa de auditoria independente para fiscalizar os trabalhos.

Segurança das eleições

Atuação das forças federais

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (TRE-RJ) terá o apoio das forças federais para a segurança das eleições em todo o estado. A previsão é que cerca de 70 mil agentes, de diferentes forças e níveis federativos, atuem na segurança das eleições no estado do Rio de Janeiro. Será a quinta vez que uma eleição no estado contará com esse apoio. O pedido de reforço foi feito pela Corte Eleitoral fluminense e encaminhado pelo TSE à Presidência da República.

Gaesi

Em julho deste ano foi instituído o Gabinete Extraordinário de Segurança Institucional (Gaesi) do TRE-RJ para prevenção e repressão a condutas criminosas e contribuir para que o pleito transcorra em condições de normalidade. O grupo tem se reunido e trabalhado de maneira integrada, com compartilhamento de informações de inteligência. Integram o gabinete o Comando Militar do Leste, Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Ministério Público do Rio de Janeiro, Procuradoria Regional Eleitoral, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Militar, Polícia Civil, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Guarda Municipal do Rio de Janeiro. O Gaesi fica instalado na sede do TRE-RJ durante todo o primeiro e segundo turnos.

Prisão

As pessoas detidas em flagrante pela prática de crimes eleitorais são encaminhadas para as delegacias da Polícia Federal. No entanto, onde não houver sede da PF, a apresentação será perante as delegacias da Polícia Civil. As pessoas detidas têm direito à audiência de custódia, que é a sua apresentação à autoridade judicial, de forma que sejam avaliadas eventuais ilegalidades em sua prisão. A audiência deve ser realizada de forma presencial e até 24 horas após a comunicação do flagrante.

A pessoa presa será apresentada à autoridade judicial da zona eleitoral do local onde o crime foi consumado ou, no caso de tentativa, daquela em que for praticado o último ato de execução. As audiências de custódia serão acompanhadas por representante do Ministério Público Eleitoral.

Segundo a legislação eleitoral, desde o dia 15 de outubro, nenhum candidato ou candidata pode ser preso(a), salvo em flagrante delito. Já eleitoras e eleitores não poderão ser presos, salvo em flagrante delito, ou em virtude de sentença criminal

condenatória por crime inafiançável, ou por desrespeito a salvo-conduto a partir de 25 de outubro.

Atenção: No dia das eleições, é proibida a arregimentação de eleitor ou a propaganda de boca-de-urna, constituindo crime, punível com detenção, de seis meses a um ano, com a alternativa de prestação de serviços à comunidade pelo mesmo período, e multa no valor de cinco mil a quinze mil UFIR.

(Lei 9.504/97, art. 39, §5º, inciso II)



Missão do TRE-RJ:

*Garantir a legitimidade
do processo eleitoral.*

Visão do TRE-RJ:

Ser reconhecido pela excelência no
atendimento à cidadã e ao cidadão e pela
agilidade e efetividade na prestação jurisdicional.